

PORTARIA Nº 476, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, incisos I e V, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como o disposto na Resolução nº 168/ 2004 e alterações 409, 410, 411, 413, 414 e 415/2012, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, somadas as informações contidas no processo administrativo nº 80000.034314/2012-97, resolve:

Art. 1º Homologar o Curso Especializado para Mototaxista e Motofretista, na modalidade a distância, apresentados pela empresa PROCONDUTOR TECNOLOGIA DE TRÂNSITO S.A, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF nº 14.310.770/0001-45, com sede à Avenida Copacabana, numero 177, conjunto 75, Barueri – SP, CEP 06472-001.

Art. 2º Os cursos aos quais se refere o art. 1º poderá ser ministrado através das instituições ou entidades públicas ou privadas e Centros de Formação de Condutores, para atender à demanda do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 3º O DETRAN deverá encaminhar ao DENATRAN relatórios anuais referentes aos cursos ministrados pelo Sindicato das Auto Moto Escolas e Centros de Formação de condutores do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FERRAZ ARCOVERDE